



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2319 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Executivo a assumir a manutenção do entorno do Condomínio Social dos imóveis residenciais integrantes do Programa Minha Casa Minha Vida para famílias com renda de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assumir a manutenção e o custeio do condomínio social do Programa Minha Casa Minha Vida, para beneficiários com renda familiar de 0 (zero) a 3 (três) salários mínimos, contraindo as despesas com limpeza urbana, manutenção de vias públicas, iluminação pública e manutenção dos equipamentos urbanos, inclusive Estações de Tratamento de Água e Esgoto e caixa cloradora, dentre outros equipamentos existentes.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Mensagem nº 030/GP/2013
Projeto de Lei nº 262/2013
Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673